

### JUNTA DE FREGUESIA DE ALDOAR

**Aviso n.º 3324/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, e em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 1 de Julho, e em conformidade com a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 30 de Março de 2005, deliberou celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com início de funções a 1 de Abril de 2005, com Bruno Leandro Simões Oliveira Pinto, na categoria de cozeiro, pelo período de seis meses, eventualmente renovável, nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Arnaldo José Teixeira Lucas*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE BAIXA DA BANHEIRA

**Aviso n.º 3325/2005 (2.ª série) — AP.** — *Atribuição de mérito excepcional.* — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Junta de Freguesia de Baixa da Banheira em reunião realizada em 21 de Março de 2005 e pela Assembleia de Freguesia em sessão de 1 de Abril seguinte, foi atribuída a cada um dos funcionários abaixo identificados a menção de mérito excepcional prevista no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, n.ºs 1 e 4, respectivamente, com os efeitos e fundamentos que a seguir também se indicam:

À chefe de secção Maria Helena Alves da Conceição, pela qualidade e dedicação demonstrados no desempenho das tarefas que lhe têm vindo a ser confiadas ao longo dos 37 anos ao serviço da autarquia e cujos efeitos se traduzem na progressão para o escalão 4, índice 400, da respectiva carreira;

Ao operário qualificado Luciano Joaquim Fernandes Carreira, considerando a diversidade das tarefas exercidas e ainda o facto de lhe estar cometida a coordenação e chefia de todo o pessoal operário, auxiliar e tarefeiro dos diversos serviços operativos da autarquia e que se traduz na promoção, independentemente de concurso, na categoria de operário qualificado principal, escalão 5, índice 254 da respectiva carreira/categoria.

As deliberações acima referidas, produzem efeito a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Carasco Valente*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

**Aviso n.º 3326/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos legais, torna-se público que, por deliberação da Junta Freguesia de Campanhã na sua reunião de 2 de Março de 2005, foi deliberado renovar, pelo período de um ano, o contrato a termo certo celebrado com Paulo Henrique Alves Ferreira, motorista, com efeito a partir de 5 de Abril de 2005.

18 de Março 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Amaral*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPOLIDE

**Aviso n.º 3327/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público o quadro de pessoal desta autarquia, por deliberação do executivo na sua reunião de 10 de Novembro de 2004 — acta n.º 80 — cuja proposta foi aprovada em Assembleia de Freguesia a 21 de Dezembro de 2004, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, o qual altera e substitui o anteriormente publicado no apêndice n.º 44/99 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90/99, de 17 de Abril de 1999, passando a ser o seguinte:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares existentes no quadro				Total do quadro
			Vago	Preenchido	A criar	A extinguir	
Técnico-profissional	Técnico profissional	Coordenador .....	—	—	—	—	—
		Tec. prof. esp. princ. ....	—	—	—	—	—
		Tec. prof. especialista .....	—	2	—	—	(a) 2
		Tec. prof. principal .....	—	—	—	—	—
		Tec. prof. de 1.ª classe .....	—	—	—	—	—
		Tec. prof. de 2.ª classe .....	—	—	—	—	—
Chefia .....	—	Chefe de secção .....	—	1	—	—	1
Administrativo .....	Administrativo .....	Assistente administrativo especialista	—	—	—	—	—
		Assistente administrativo principal .....	—	4	—	—	(a) 4
		Assistente administrativo .....	—	—	—	—	—
Pessoal auxiliar .....	Auxiliar .....	Auxiliar administrativo .....	—	1	—	—	1
	Auxiliar dos serviços gerais.	—	1	—	—	—	1

(a) Dotação global

6 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Rodrigues Santos*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE

**Aviso n.º 3328/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto nos artigos 95.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torno público que se encontra afixada, na sede desta Junta de Freguesia, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro desta autarquia, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

5 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Casimiro Assunção Gonçalves*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE SACAIVÉM

**Aviso n.º 3329/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos da lei se torna público que foi renovado o contrato a termo certo com

Sara Maria Bimbo Nunes (auxiliar de serviços gerais), com início em 1 de Abril de 2005.

1 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando F. Marcos*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR

**Aviso n.º 3330/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Santiago Maior, tomada em reunião de dia 5 de Janeiro de 2005, e para assegurar necessidades públicas e urgentes de funcionamento de serviços, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, por um prazo de seis meses, com início a 1 de Abril,

nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Deonilde Júlia Diogo Revés.  
 Maria Custódia Lopes Pereira.  
 Daniel Filipe Costa Gonçalves.  
 Célia Maria Barreiros Inácio Pelengana.

As funções serão as equivalentes às de auxiliar de serviços gerais. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 128 (405,96 euros). (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

**Aviso n.º 3331/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no placard existente nesta Junta de Freguesia, a lista de antiguidades dos funcionários da Junta de Freguesia de Santo André — concelho de Santiago do Cacém.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *António Sérgio da Silva Silvestre*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÃO

**Aviso n.º 3332/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 24 de Fevereiro do corrente, foi renovado, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, o contrato a termo certo com Jorge Laureano Teixeira Oliveira, apontador, índice 143, com a remuneração de 463,05 euros, para continuar a exercer a mesma função, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Março próximo passado.

7 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Horácio Manuel de Sousa*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

**Aviso n.º 3333/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que está afixada na sede da freguesia a lista de antiguidade.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Manuel de Oliveira*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)

**Aviso n.º 3334/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidades.* — Carlos Jorge Antunes de Almeida, presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada, em local apropriado, a lista de antiguidade dos funcionários desta Junta de Freguesia, aprovada em reunião realizada a 4 de Abril de 2005.

5 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Jorge Antunes de Almeida*.

## JUNTA DE FREGUESIA DO SOBRALINHO

**Aviso n.º 3335/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 1 da alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que a Junta de Freguesia, em sua reunião de 5 de Abril 2005, deliberou reno-

var o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de mais seis meses, com Ruben Manuel Rodrigues Cardoso.

11 de Abril de 2005. — O Presidente da Junta, *Henrique Tomás da Conceição Cordeiro*.

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

**Aviso n.º 3336/2005 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento Interno, Estrutura Geral, Organograma e Quadro de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Aveiro.* — Para os devidos efeitos faz-se público que a Assembleia Municipal de Aveiro, na 5.ª reunião da sessão ordinária de Setembro de 2004, realizada aos 25 dias do mês de Outubro de 2004, aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 20 de Setembro de 2004, o novo Regulamento Orgânico e correspondente quadro de pessoal.

28 de Fevereiro de 2005. — O Director-Delegado, *Alberto Rocha Ferreira Rodrigues*.

### Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Aveiro

## TÍTULO I

### Princípios gerais e disposições introdutórias

#### CAPÍTULO I

#### Princípios gerais

##### Artigo 1.º

##### Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objecto a definição da estrutura dos Serviços Municipalizados de Aveiro, adiante designados abreviadamente por SMA, a competência dos seus órgãos, organização dos seus serviços, o seu quadro de pessoal e respectivo organograma.

2 — Considera-se integrado neste Regulamento o mapa de estrutura geral (anexo I), o organograma (anexo II) e o quadro de pessoal (anexo III).

##### Artigo 2.º

##### Natureza

Os SMA são um serviço público de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e explorado sob forma empresarial, no quadro da organização municipal, que visam satisfazer as necessidades colectivas da população do concelho no âmbito do seu objecto definido no artigo seguinte.

##### Artigo 3.º

##### Âmbito de actuação

As actividades dos SMA têm por objecto principal e essencial:

- A captação, adução, tratamento e distribuição de água potável ao domicílio;
- A recepção, drenagem e tratamento de esgotos domésticos ou semelhantes a estes;
- Construção, ampliação e conservação da rede de água e esgotos, estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais.

#### CAPÍTULO II

#### Disposições introdutórias

##### Artigo 4.º

##### Macro-estrutura

Os SMA são, nos termos da lei, geridos por um conselho de administração e a sua macro-estrutura organizativa engloba a direcção delegada e as unidades orgânicas constituídas pelos departamentos e divisões.